LEI Nº 861, DE 2 DE MAIO DE 1977.

Revoga a Lei Municipal nº 683, de 21 de dezembro de 1970 e estende até o dia 21 de maio de 1977 o prazo para o pagamento, sem juros e correção monetária, dos débitos de exercícios anteriores relativos ao referido tributo.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 1977, a Lei Municipal nº 683, de 21 de dezembro de 1970, que cria a Taxa de Conservação de Estradas e dá outras providências.

Art. 2º - Fica estendido até o dia 31 de maio do corrente ano de 1977, o prazo para o pagamento, sem multa e sem correção monetária, dos débitos de exercícios anteriores relativos ao referido tributo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 2 de maio de 1977.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ANA MARIA SELBACH
Secretária da Prefeitura.